

# INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

## TRT DA 3ª REGIÃO

Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência

ANO XII

N. 133

03/10/2014

[1\) PORTARIA GP/DJ N. 138, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014 – TRT3/GP/DJ](#) - Prorroga o prazo para realização de depósitos recursais e judiciais, bem como recolhimento de custas processuais, em virtude da greve deflagrada pelos bancários. Disponibilização: DEJT 02/10/2014

[2\) DECRETO Nº 8.321, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014](#) - Altera o Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, para alterar o prazo máximo para operações de crédito consignadas em folha de pagamento no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE. DOU 03/10/2014



### **1) PORTARIA GP/DJ N. 138, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014 – TRT3/GP/DJ**

*Prorroga o prazo para realização de depósitos recursais e judiciais, bem como recolhimento de custas processuais, em virtude da greve deflagrada pelos bancários.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração do movimento grevista pela categoria profissional dos bancários a partir de 30 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e o disposto no art. 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado, para o terceiro dia útil subsequente ao do término da greve da categoria profissional dos bancários no Estado de Minas Gerais, o prazo para realização de depósitos recursais e judiciais, bem como recolhimento de custas processuais, no âmbito deste Regional.

**Art. 2º** Os respectivos depósitos e recolhimentos deverão ser comprovados até o quinto dia útil subsequente ao do término do movimento grevista.

**Art. 3º** Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 30 de setembro do ano em curso.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA  
Desembargadora Presidente

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 02/10/2014, n. 1.572, p. 1**

**Publicação: 03/10/2014**



### **2) DECRETO Nº 8.321, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014**

*Altera o Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, para alterar o prazo máximo para operações de crédito consignadas em folha de pagamento no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.*

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

**Art. 1º** O Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º .....

.....  
§ 5º Ressalvado o financiamento de imóvel residencial e aquele previsto no inciso XI do *caput* do art. 4º, os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades a que se referem os incisos VIII, IX e X do *caput* do art. 4º deverão ser amortizáveis até o limite de noventa e seis meses." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de outubro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Miriam Belchior

**DOU 03/10/2014, Seção 1, n. 191, p. 2**

Diretora da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência: Isabela Freitas Moreira Pinto  
Responsável – Subsecretária de Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade  
Subsecretária de Legislação: Verônica de Araújo Peixoto do Nascimento  
Colaboração: servidores da DSDLJ

Para cancelar o recebimento deste informativo, [clique aqui](#)



Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE